

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Edealina, para o devido conhecimento público e dos interessados, e em obediência ao princípio da publicidade de acordo com a Lei Orgânica do Município de Edealina-Goiás, o Edital do **CONVITE nº 001/2017, expedida em 11 de janeiro de 2017**, com abertura prevista para o dia 20 de janeiro de 2017, às 16:00 Hs., na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Edealina, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Edealina.

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Edealina, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

THIAGO BARROS MARINHO
Secretário da Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2017

1 - DO ATO CONVOCATÓRIO:

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, à Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, Fone (64)3480-1133, às **16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2017**, licitação na modalidade **Convite tipo menor preço por item** para a qual convida V. Sa. a participar do certame licitatório, conforme condições deste convite e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

2.1 - É objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Edealina, Anexo 01, que integra o presente Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste edital e legislação pertinente.

4 - DOS PREÇOS, ENTREGA, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - O proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, cotar os preços em moeda corrente nacional.

4.2 - Os preços dos produtos a serem fornecidos estão sujeitos a variação conforme artigo 65, item II parágrafo 1º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o que ficar estipulado na proposta ou no contrato firmado.

5 - DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos produtos, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento em vigor, manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

6 - DO TIPO DA LICITAÇÃO:

6.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8666/93.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

7.1 - A documentação e a propostas deverão ser entregues na Sala da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Licitação, no horário acima mencionado, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N. 01 – DA DOCUMENTAÇÃO
CONVITE N. 001/2017”.**

**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N. 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N. 001/2017”.**

7.2 - A documentação e as propostas deverão ser entregues a Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Pessoa jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal do licitante devidamente acompanhada de procuração pública ou particular, está com firma reconhecida, ou qualquer outro documento que o habilite a representá-la;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, através do Cartão do CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal para a matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (consistindo em certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS);
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho da sede da licitante ou do Tribunal Superior do Trabalho;

7.4 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, facultando a essas, a apresentação da documentação (certidão negativa) no momento da contratação.

7.5 - A proposta deverá ser apresentada individualmente, assinada, em envelope separado, lacrado, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, obedecendo as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Número do Edital;
- b) Nome e endereço do proponente;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Preço unitário e total em moeda nacional.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital e que não forem assinadas pelos proponentes.

7.7 - A Comissão Permanente de Licitações não aceitará proposta que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço.

7.8 - Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que por ventura vierem a ser verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

7.9 - Não serão aceitas propostas via FAX, TELEX e/ou outras formas similares.

7.10 - Também serão desclassificadas, as propostas que contiverem preços inexequíveis e/ou reajustes em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

7.11 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e optarem pela apresentação da documentação mediante qualificação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar também os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial e Certidão emitida pela Receita Federal para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item XXII deste edital.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8 -DO PROCEDIMENTO:

8.1 - A Comissão de Licitação incumbem:

- a) Receber as propostas no local, data e horário fixados neste edital;
- b) Proceder a abertura dos envelopes, rubricar os documentos e as propostas;
- c) Lavrar as atas das sessões.
- d) Analisar as propostas.
- e) Proceder ao julgamento.

8.2 - Não será permitida após a entrega das propostas, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos no edital, podendo, porém, a Comissão em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.

8.3 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações e firmar atas, o representante legal do proponente.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fato do menor preço.

9.2 - No exame e quantificação do menor preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resulte vantagens para a administração.

9.3 - No julgamento das propostas, serão considerados os seguintes fatores, para apuração do menor preço real: as condições de pagamento, o prazo para pagamento sem correção monetária do valor, o prazo de entrega e a validade da proposta.

9.4 - A proposta escolhida será, justificadamente, a que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos ou o que melhor satisfizer ao interesse público e à conveniência da administração, prevalecendo em princípio a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável.

9.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 - Da decisão do julgamento da comissão, caberá recurso ao Sr. Prefeito.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

10.2 - Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas, na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-se-lhe suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Edealina-Go, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da aquisição/serviço, devidamente corrigido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura Municipal de Edealina, reserva-se ao direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba à proponente, indenização ou compensação de quaisquer espécies.

11.2 - As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, em horário de expediente.

11.3 - Não sendo levantadas dúvidas quanto a interpretação do edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

Edealina, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I					
Item	Und	Qtd	Descrição do produto	V. Unit	V. Total Item
1	CX	30	AAS INF. 100MG C/200 CPR (DORMEC)		
2	CX	12	AMINOFILINA 100MG CPR. C/500 (GEN)		
3	CX	8	AMIODARONA 200MG CPR. C/500 (AMIORON)		
4	FR	500	AMOXICILINA SUSP. 250MG 60ML (GEN)		
5	CX	25	AMOXICILINA 500MG CPS. C/350 (GEN)		
6	CX	30	BACLOFENO CPR. 10MG C/20 (BACLOFEN)		
7	CX	8	PENICILINA 1.200.000UI C/50 FA (BEPEBEN)		
8	CX	5	PENICILINA 600.000UI C/50 FA (BEPEBEN)		
9	CX	5	PENICILINA 400.000UI C/100 FA (PENKARON)		
10	CX	20	CAPTOPRIL 25MG C/750 CPR (CAPOX)		
11	JND	150	DEXAMETASONA CREME 1% 10G GEN		
12	FR	500	DIPIRONA GTS. 10ML (GEN)		
13	CX	20	DIPIRONA SOD.500MG C/500 CPR (GEN)		
14	CX	25	FLUCONAZOL 150MG CPS. C/100 (GEN)		
15	CX	33	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450 CPR (GLICAMIN)		
16	CX	30	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 (HIDROLESS)		
17	FR	300	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML (IBUPROTRAT)		
18	CX	30	IBUPROFENO 600MG CPR. C/500		
19	CX	70	METFORMINA 850MG CPR. C/200 (GEN)		
20	CX	40	NIFEDIPINA 20MG C/450 CPR (NIOXIL)		
21	CX	35	OMEPRAZOL 20MG CPS C/560 (GEN)		
22	CX	50	PARACETAMOL CPR.750MG C/200 (GEN)		
23	FR	200	PREDNISOLONA SOL.ORAL 3MG/ML 60ML (GEN)		
24	CX	10	PREDNISONA 20MG CPR C/200 (CRISPRED)		
25	CX	10	PREDNISONA 05MG CPR C/500 (PREDCORT)		
26	CX	15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG C/200 CPR PAMERGAN)		
27	CX	25	PROPRANOLOL 40MG CPR C/600 (GEN)		
28	CX	25	RANITIDINA 150MG CPR. C/100 (ANTIDIN)		
29	CX	30	REIDRATANTE 27,9G C/50 ENV. (HIDRAPLEX)		
30	CX	6	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.SUSP 50ML C/50 GEN		
31	JND	200	NEOMICINA+BACITRAC POM.10G (NEOCETHEO)		
32	CX	15	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400/80MG C/200 CPR GEN)		
33	CX	12	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR HEMATOFER		
TOTAL ANEXO I					
ANEXO II					
Item	Und	Qtd	Descrição do produto	V. Unit	V. Total Item
1	CX	6	ACIDO FOLICO 5MG CPR. C/500 (HIPOFOL)		
2	FR	50	AMPICILINA INJ.1G. 1FR+DIL 5ML CILINON		
3	CX	12	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP. C/50 (BROMOGEX)		
4	CX	1	CEDILANIDE 0,2MG/2ML C/50 AMP (DESLANOL)		
5	CX	4	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV C/50 FA S/DIL CEFLEN		
6	CX	8	CEFTRIAXONA 1G IV C/100 FA CELLTRIAxon		
7	CX	8	CETOPROFENO INJ.100MG IV 50X2ML (ARTRINI		
8	CX	8	CETOPROFENO INJ.100MG 50X2ML (ARTRINID)		



9	CX	1	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML		
10	CX	4	COMPLEXO B INJ.C/100 AMPX2ML (HYPLEX B)		
11	FR	30	DERSANI ALMOTOLIA 200ML (HOSPDERME)		
12	CX	8	DEXAMETASONA INJ.2MG/ML 50X1ML (GEN)		
13	CX	2	DICLOFENACO SODICO INJ.75MG 100X3ML IM		
14	CX	5	DIPIRONA SOD.500MG/ML C/120X2ML (GEN)		
15	CX	4	DRAMIN B6 INJ CX/50X1ML I.M (NAUSICALM)		
16	CX	9	ETILEFRINA INJ.10MG/ML 6X1ML (ETILEFRIL)		
17	CX	1	FENTANIL INJ 0,05MG/10ML C/50 AMP (A1)		
18	CX	4	FLUMAZENIL INJ.0,5MG/ML 5X5ML (GEN) C1		
19	CX	1	GLICOSE 25% 200X10ML AMP. PLAST.		
20	CX	2	GLICOSE 25% 200X10ML AMP. PLAST.		
21	CX	1	HEPARINA SOD.5000UI 25X0,25ML SC (HEMOFOL)		
22	CX	7	HIDROCORTISONA 100MG C/50 F/A (ARISCORTEN)		
23	CX	3	NALOXONA 0,4MG/ML 10X1ML (NARCAN) C1		
24	FR	200	PARACETAMOL GTS.200MG/ML 15ML (GEN)		
25	CX	3	PENICILINA 5000000UI C/50 FA (ARICILINA)		
26	CX	1	PENTOXIFILINA INJ. 20MG/ML 50X5ML VASCER		
27	CX	1	RANITIDINA INJ. 50MG C/100 AMP 2ML (GEN)		
28	CX	35	SORO FISIOL. 0,9% 0100ML C/70 FRS		
29	FR	1.200	SORO FISIOL. 0,9% 0250ML *SIST. FECH*		
30	CX	35	SORO FISIOL. 0,9% 0500ML C/30 FRS		
31	CX	15	SORO GLICO-FISIOL 0500ML C/30 FRS		
32	CX	17	SORO GLICOSADO 5% 0500ML C/30 FR **SF**		
33	CX	12	SORO RING.C/LACT. 0500ML C/30 FRS		
34	FR	450	SORO RING.SIMPLES 0500ML SIST.FECH.		
35	JND	8	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR.400G GEN		
36	CX	1	LIDOCAINA 2% C/VASO 25X20ML (HYPOCAINA)		

TOTAL ANEXO II

ANEXO III

Item	Und	Qtd	Descrição do produto	V. Unit	V. Total Item
1	CX	100	AMITRIPTILINA 25MG C/100 CPR C-1 (GEN)		
2	CX	200	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/50 (GEN)		
3	CX	2	PETIDINA INJ 50MG/ML 25X2ML GEN A1		
4	CX	20	CLORPROMAZINA 100MG C/100CP (CLORPROMAZ) C1		
5	CX	1	CLORPROMAZINA INJ. 25MG 50X5ML IM (C1)		
6	CX	6	DIAZEPAM 10MG CPR C/1000 (SANTIAZEPAM)		
7	CX	1	DIAZEPAM INJ 10MG/ML 100X2ML (GEN) IM/IV		
8	CX	5	FENITOINA 100MG C/100 CPR (GEN) C1		
9	CX	30	FENOBARBITAL 100MG C/100 CPR (GEN)		
10	CX	1	FENOBARBITAL INJ.200MG 50X2ML (FENOCRIS)		
11	CX	143	FLUOXETINA 20MG C/70 CPS (GEN) (C1)		
12	CX	2	LEVOZINE 25MG C/200 (LEVOMEPRIMAZINA) (C1)		
13	CX	5	MIDAZOLAM INJ.5MG/ML 5X3ML IV/IM/RT GEN		
14	CX	1	DIMORF INJ.10MG/ML 50X1ML (MORFINA)		
15	CX	3	ADRENALINA INJ. 1MG/ML 100X1ML (ADREN)		
16	CX	4	PAROXETINA 20MG C/30 CPR (GEN) (C1)		
17	CX	10	RISPERIDONA 1MG C/200 CPR (RISPERIDON)		
18	CX	10	RISPERIDONA 2MG C/200 CPR (RISPERIDON)		
19	FR	20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML (GEN) (B1)		

20	CX	47	SERTRALINA 50MG C/30 CPR (GEN) (C1)		
21	CX	8	TRAMADOL INJ.100MG C/50X2ML (GEN)		
TOTAL ANEXO III					
ANEXO IV					
Item	Und	Qtd	Descrição do produto	V. Unit	V. Total Item
1	CX	28	INSUL APIDRA 100UI/ML INJ. 1X3ML REFIL		
2	CX	28	INSULINA LANTUS 100UI 1X3ML REFIL		
TOTAL ANEXO IV					
ANEXO V					
Item	Und	Qtd	Descrição do produto	V. Unit	V. Total Item
1	PCT	50	ABAIXADOR DE LINGUA C/100		
2	CX	20	AGUA P/ INJECAO 10ML C/200 (PLAS)		
3	CX	10	AGULHA DESC. 13 X4,5 C/100 26G X1,2		
4	CX	5	AGULHA DESC. 40X12 C/100 (18G 1/2)		
5	JND	15	ALGODAO HIDROFILO 500G		
6	JND	2	AP.PRESSAO F/VELCRO ADL C/ BOLSA		
7	PCT	120	ATADURA CREPE 10CMX1,80MT 13F C/12 UNID.		
8	PCT	120	ATADURA CREPE 15CMX1,20MT 13F C/12		
9	PCT	120	ATADURA CREPE 20CMX1,20MT 13F C/12		
10	JND	500	CATETER INTRAVENOSO C/AG. N.22G		
11	PCT	100	CATETER NASAL P/OXIG. TIPO OCULOS C/10		
12	PCT	1	COLETOR URINA INF.FEM. C/10 N/ESTERIL		
13	PCT	250	COMPRESSA 7,5X7,5 13FIOS (NINA) 200G		
14	CX	7	COLETOR PERFURO CORTANTE. 13LT C/20		
15	JND	10	ESTETOSCOPIO DUPLO PRETO (ADL/INF)		
16	PCT	6	ELETRODO DESC. ECG ADL/INF. C/50 C/GEL		
17	JND	5.000	EQUIPO MACRO INJ. LAT. FLEX (COMPL.) L-2		
18	JND	900	EQUIPO MICRO FLEX INJ. LAT.L.LOCK COMPLETO (L-6)		
19	CX	4	NYLON PRETO 3-0 45CM C/AG.TRG. 2,0CM 3/8 C/24ENV. N530CT120)		
20	CX	4	NYLON PRETO SERTIX 4-0 45CM C/AG.TRG.2,5CM 3/8 C/24 (S540CT25)		
21	JND	25	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT		
22	JND	25	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MT		
23	FR	2	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML		
24	PCT	10	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS		
25	CX	200	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UND		
26	PCT	150	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELAST C/50		
27	CX	1	PAPEL CREPADO 30X30CM C/500 FLS BRANCO		
28	LT	8	PVPI TOPICO 10% (RIODEINE) 1000ML		
29	JND	750	SCALP N. 23G - PVC		
30	JND	250	SCALP N. 25G - PVC		
31	PCT	1	SONDA ASPIRACAO TRAQ. N.14 C/10UN		
32	PCT	100	SONDA URETRAL N.12 C/10		
33	PCT	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14 C/10		
34	PCT	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06 C/10		
35	PCT	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 C/10		
36	PCT	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12 C/10		
37	PCT	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 C/10		

38	PCT	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16 C/10		
39	PCT	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18 C/10		
40	PCT	1	SONDA URETRAL N.06 C/10		
41	PCT	1	SONDA URETRAL N.10 C/10 UNID		
42	PCT	1	SONDA URETRAL N.12 C/10		
43	JND	10	SONDA ENDO.ARAMADA DESC. N.8,0 C/BL		
44	JND	10	SONDA ENDO.ARAMADA DESC. N.8,5 C/BL		
45	JND	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,5 S/BL		
46	PCT	2	TUBO PORTA LAMINA P/3 LAM T.ROSC C/100		
TOTAL ANEXO V					
ANEXO VI					
Item	Und	Qtd	Descrição do produto	V. Unit	V. Total Item
1	CX	20	ESPIRONOLACTONA 25MG C/200 CPR (ALDOSTERIN)		
2	CX	20	LEVOTIROXINA 50MCG CPR. C/30 (GEN)		
TOTAL ANEXO VI					
TOTAL DA COMPRA					

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE EDEALINA/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. _____, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF(MF sob o nº _____, residente e domiciliada em Trindade – GO doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ/CPF nº _____, situado/domiciliado à _____, neste ato representado pela Sr. (a) _____, portador de documento de identidade nº _____ emitido por _____, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam a presente contrato para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Edealina, com sujeição às disposições do art. 481 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Edealina, em decorrência da licitação da modalidade Carta Convite nº 001/2017, ocorrida em _____.

1.2 – O fundamento do presente é a aquisição nos termos do artigo 22, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer os equipamentos/produtos e quantitativos descritos no **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - A entrega dos materiais/produtos deverá ocorrer de acordo com necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Edealina, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante desta Secretaria, que deverá ser obrigatoriamente na cidade de Edealina.

3.2 - Serão ainda rejeitadas no recebimento, as mercadorias fornecidas com especificações diferentes das constantes no ANEXO I deste contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

4.1 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor global deste Contrato é de _____ (_____) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número: _____ – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA-DOS PAGAMENTOS:

6.1 - A Prefeitura de Edealina realizará o pagamento, após a entrega dos equipamentos/produtos.

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte do Fundo Municipal de Saúde, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e término em _____ ou poderá ser rescindido a qualquer momento quanto do julgamento da nova licitação na modalidade Tomada de Preços já autorizada.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independentemente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos equipamentos/produtos fornecidos;

9.1.3 - durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais dos produtos.

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 5% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1-Será competente o Foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Edealina, __ de _____ de 2017.

Contratante: _____
GESTORA/FMS

Contratada: _____
CNPJ Nº _____

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.